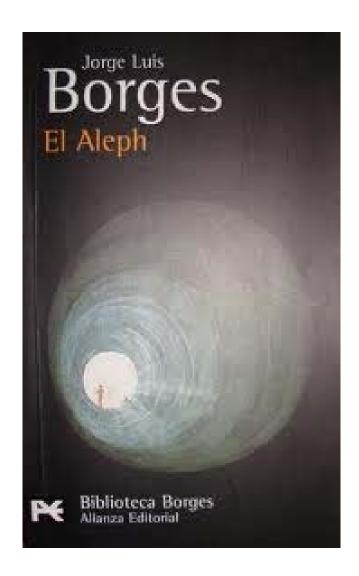
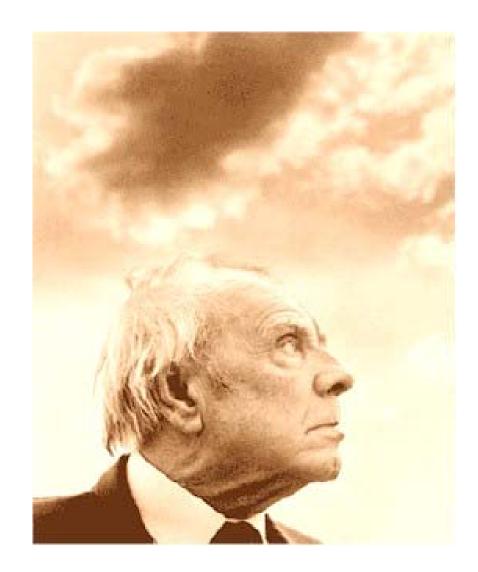
AS LICENÇAS CREATIVE COMMONS

SÉRGIO BRANCO



I O PROBLEMA





EL ALEPH ENGORDADO

PABLO KATCHADJIAN













Ellen DeGeneres @TheEllenShow · 13 h

If only Bradley's arm was longer. Best photo ever. #oscars pic.twitter.com/C9U5NOtGap

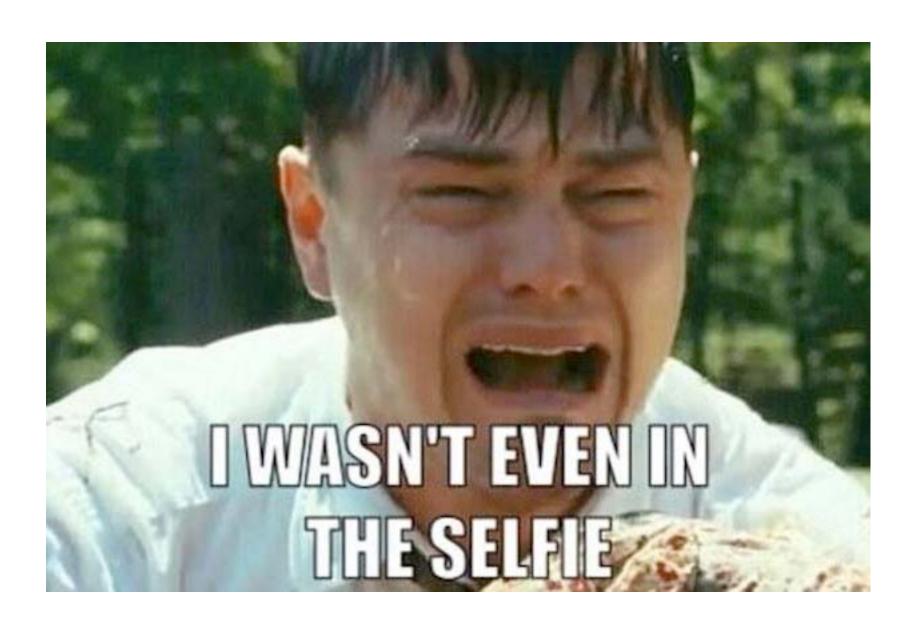
◆ Responder 😝 Retweetar 🖈 Curtir

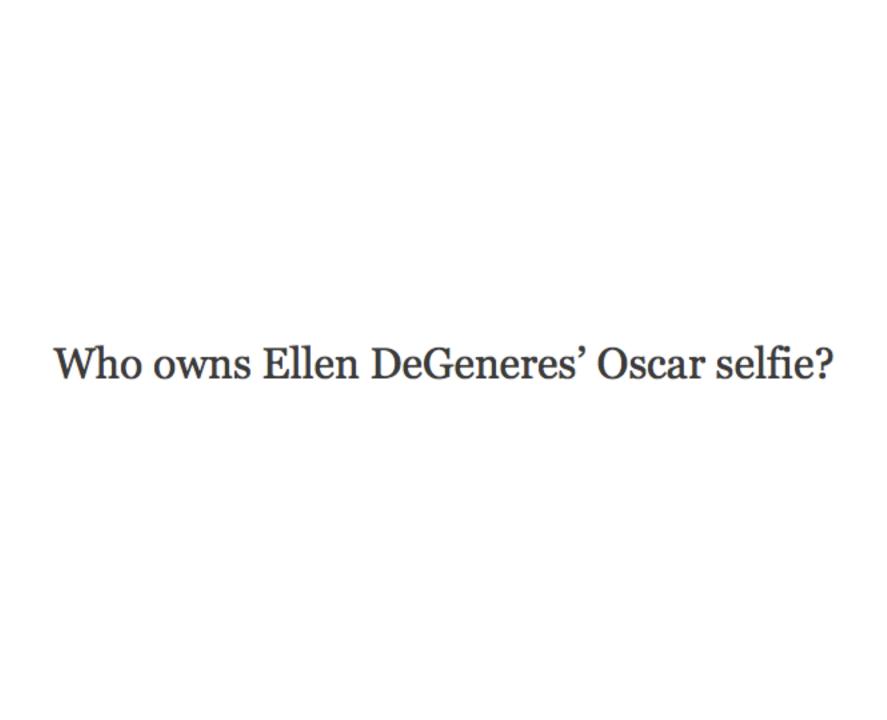
Denunciar mídia











Direitos Patrimoniais:

```
Art. 29: depende de autorização prévia e
expressa do autor a utilização da obra,
por quaisquer modalidades, tais como:
I - a reprodução parcial ou integral;
( . . . )
III - a adaptação, o arranjo musical e
quaisquer outras transformações;
IV - a tradução;
(\ldots)
IX - a inclusão em base de dados, o
armazenamento em computador, a
microfilmagem e as demais formas de
arquivamento do gênero;
X - quaisquer outras modalidades (...).
```

ΙI

OS CONTRATOS E A LEI

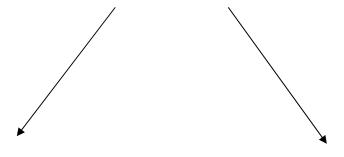
II

OS CONTRATOS E A LEI

(a) O que a lei prevê

LICENÇA X CESSÃO

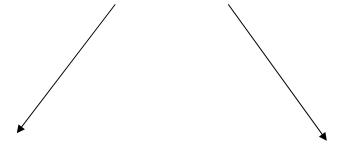
LICENÇA



GRATUITA

ONEROSA

CESSÃO



GRATUITA

ONEROSA

I - a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei;

 (\ldots)

II - somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita;

(. . .)

III - na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de cinco anos;

 (\ldots)

IV - a cessão será válida unicamente para o país em que se firmou o contrato, salvo estipulação em contrário;

(. . .)

V - a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do contrato;

 (\ldots)

VI - não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o contrato será interpretado restritivamente, entendendose como limitada apenas a uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do contrato.

Art. 50. A cessão total ou parcial dos direitos de autor, que se fará sempre por escrito, presume-se onerosa.

Art. 51. A cessão dos direitos de autor sobre obras futuras abrangerá, no máximo, o período de cinco anos.

Parágrafo único. O prazo será reduzido a cinco anos sempre que indeterminado ou superior, diminuindo-se, na devida proporção, o preço estipulado.

Art. 53 e seguintes

Contrato de edição

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRA FOTOGRÁFICA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas e ao final assinadas, a saber:

CEDENTE:

RG:

CPF:

doravante designado simplesmente CEDENTE; e

- CESSIONÁRIA: EDITORA [...], neste ato representada na forma prevista em seu contrato social, doravante designada simplesmente CESSIONÁRIA, têm entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRA FOTOGRÁFICA, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
- O CEDENTE declara ser o autor e/ou o titular dos direitos autorais, livres e desembaraçados, das fotos do Anexo I (a "Foto").
- O CEDENTE, pelo presente instrumento, cede à CESSIONÁRIA os direitos autorais patrimoniais sobre a Foto, para fins de sua utilização no livro xxxx de xxxxx, a serem editados e distribuídos pela CESSIONÁRIA.

II

OS CONTRATOS E A LEI

(b) O que a lei não prevê

A LEI 5988/73

[REVOGADA]

- Art. 36° Se a obra intelectual for produzida em cumprimento a dever funcional ou a contrato de trabalho ou de prestação de serviços, os direitos do autor, salvo convenção em contrário, pertencerão a ambas as partes, conforme for estabelecido pelo Conselho Nacional de Direito Autoral.
- § 1° O autor terá direito de reunir em livro, ou em suas obras completas, a obra encomendada, após um ano da primeira publicação.
- § 2° O autor recobrará os direitos patrimoniais sobre a obra encomendada, se esta não for publicada dentro de um ano após a entrega dos originais, recebidos sem ressalvas por quem a encomendou.

SOFTWARE - A LEI 9.609/98

Art. 4º Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador, contratante de serviços ou órgão público, os direitos relativos ao programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, contratado de serviço ou servidor seja prevista, ou ainda que decorra da própria natureza dos encargos concernentes a esses vínculos.

DIREITO AUTORAL - A LEI 9.610/98

Art. 4°: interpretam-se restritivamente os negócios jurídicos sobre os direitos autorais.

REsp 1034103 / RJ RECURSO ESPECIAL 2008/0040376-9

Ementa: DIREITO AUTORAL. FOTÓGRAFO CONTRATADO. RELAÇÃO DE TRABALHO. PROPRIEDADE IMATERIAL INALIENÁVEL DAS FOTOGRAFIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO AUTOR DA OBRA PARA A PUBLICAÇÃO POR TERCEIROS. DESNECESSÁRIA A CESSÃO, CONTUDO, PARA A PUBLICAÇÃO PELO PRÓPRIO EMPREGADOR.

I - A fotografia é obra protegida por direito do autor, e, ainda que produzida na constância de relação de trabalho, integra a propriedade imaterial do fotógrafo, não importando se valorada como obra de especial caráter artístico ou não. II - O empregador cessionário do direito patrimonial sobre a obra não pode transferí-lo a terceiro, mormente se o faz onerosamente, sem anuência do autor. III - Pode, no entanto, utilizar a obra que integrou determinada matéria jornalística, para cuja ilustração incumbido o profissional fotógrafo, em outros produtos congêneres da mesma empresa. IV - Recurso Especial provido.

70028092120

Data de Julgamento: 17/02/2011

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DANO MORAL E MATERIAL. DIREITOS AUTORAIS. UTILIZAÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA FINS DIVERSOS DO ADQUIRIDO. ILEGITIMIDADE ATIVA AFASTADA. DESNECESSIDADE DE JUNTADA DOS NEGATIVOS. CARACTERIZAÇÃO DO DANO MORAL.

(Apelação Cível Nº 70028092120, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria José Schmitt Sant Anna, Julgado em 17/02/2011)

AUTOR

TITULAR

PROPRIETÁRIO DO MEIO FÍSICO

Art. 37. A aquisição do original de uma obra, ou de exemplar, não confere ao adquirente qualquer dos direitos patrimoniais do autor, salvo convenção em contrário entre as partes e os casos previstos nesta Lei.

III A SOLUÇÃO SOCIAL

III

A SOLUÇÃO SOCIAL

(a) O modelo



Q

Novo na Creative Commons? [Considerações antes de licenciar] [Como as licencas funcionam] Explore as licenças Creative Commons. [Quer o domínio público, ao invés deste instrumento?] Procurando versões anteriores das licenças, incluindo adaptações?

Características da Licença

As suas escolhas neste painel irão atualizar os outros painéis nesta página.

> Permitir que adaptações do seu trabalho sejam compartilhadas?

- Sim
- Não
- Sim, desde que os outros compartilhem igual

Permitir usos comerciais do seu trabalho?

- Sim
- O Não

Licença Selecionada Atribuição 4.0 Internacional





Esta é uma Licenca de Cultura Livre!



Ajude os outros a atribuírem-no!

Esta parte é opcional, mas, ao preenchê-la, irá adicionar metadados legíveis por máquinas ao HTML sugerido!

Título do trabalho

Atribuir o trabalho ao

Tem uma página web?



Este trabalho está licenciado com uma Licenca Creative Commons - Atribuição 4.0 Internacional.

Características da Licença As suas escolhas neste painel irão atualizar os outros painéis nesta página. Permitir que adaptações do seu trabalho sejam compartilhadas? O Sim O Não Sim, desde que os outros compartilhem

Permitir usos comerciais do seu trabalho?

O Sim

igual

Não



Esta não é uma Licença de Cultura Livre.



Novo na Creative Commons? [Considerações antes de licenciar] [Como as licenças funcionam] Quer o domínio público, ao invés deste instrumento? Explore as licenças Creative Commons. [Procurando versões anteriores das licenças, incluindo adaptações?]

Características da Licença

As suas escolhas neste painel irão atualizar os outros painéis nesta página.

> Permitir que adaptações do seu trabalho sejam compartilhadas?

> > O Sim

- Não
- Sim, desde que os outros compartilhem igual

Permitir usos comerciais do seu trabalho?

Sim

O Não

Licença Selecionada

Atribuição-SemDerivações 4.0 Internacional







Esta não é uma Licença de Cultura Livre.





Atribuição CC BY

Esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original. É a licença mais flexível de todas as licenças disponíveis. É recomendada para maximizar a disseminação e uso dos materiais licenciados.



Atribuição-NãoComercial CC BY-NC

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.



Atribuição-SemDerivações CC BY-ND

Esta licença permite a redistribuição, comercial e não comercial, desde que o trabalho seja distribuído inalterado e no seu todo, com crédito atribuído a você.



Atribuição-Compartilhalgual

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. Esta licença costuma ser comparada com as licenças de software livre e de código aberto "copyleft". Todos os trabalhos novos baseados no seu terão a mesma licença, portanto quaisquer trabalhos derivados também permitirão o uso comercial. Esta é a licença usada pela Wikipédia e é recomendada para materiais que seriam beneficiados com a incorporação de conteúdos da Wikipédia e de outros projetos com licenciamento semelhante.



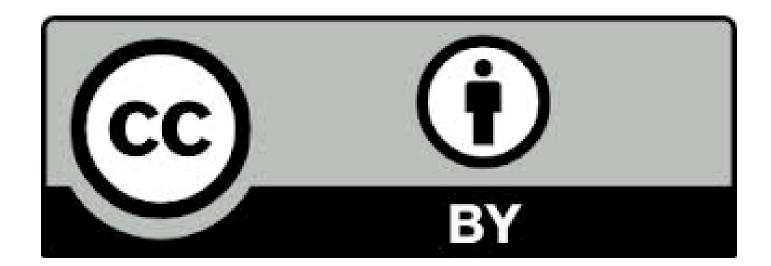
Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual CC BY-NC-SA

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam a você o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.



Atribuição-SemDerivações-SemDerivados CC BY-NC-ND

Esta é a mais restritiva das nossas seis licenças principais, só permitindo que outros façam download dos seus trabalhos e os compartilhem desde que atribuam crédito a você, mas sem que possam alterá-los de nenhuma forma ou utilizá-los para fins comerciais.





Attribution 4.0 International (CC BY 4.0)

This is a human-readable summary of (and not a substitute for) the license.



Disclaimer

You are free to:

Share — copy and redistribute the material in any medium or format

Adapt — remix, transform, and build upon the material

for any purpose, even commercially.

The licensor cannot revoke these freedoms as long as you follow the license terms.

Under the following terms:



Attribution — You must give <u>appropriate credit</u>, provide a link to the license, and <u>indicate</u> <u>if changes were made</u>. You may do so in any reasonable manner, but not in any way that suggests the licensor endorses you or your use.

No additional restrictions — You may not apply legal terms or <u>technological measures</u> that legally restrict others from doing anything the license permits.



Attribution 4.0 International



Creative Commons Corporation ("Creative Commons") is not a law firm and does not provide legal services or legal advice. Distribution of Creative Commons public licenses does not create a lawyer-client or other relationship. Creative Commons makes its licenses and related information available on an "as-is" basis. Creative Commons gives no warranties regarding its licenses, any material licensed under their terms and conditions, or any related information. Creative Commons disclaims all liability for damages resulting from their use to the fullest extent possible.

Using Creative Commons Public Licenses

Creative Commons public licenses provide a standard set of terms and conditions that creators and other rights holders may use to share original works of authorship and other material subject to copyright and certain other rights specified in the public license below. The following considerations are for informational purposes only, are not exhaustive, and do not form part of our licenses.

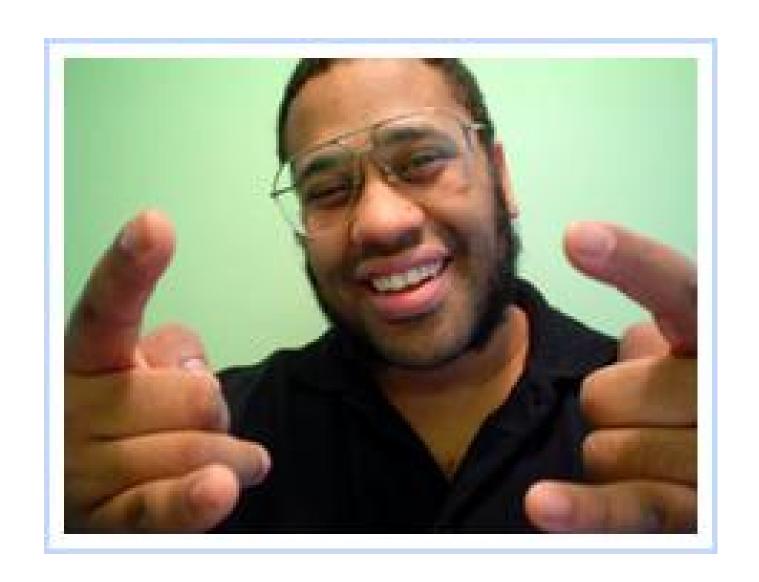
Considerations for licensors: Our public licenses are intended for use by those authorized to give the public permission to use material in ways otherwise restricted by copyright and certain other rights. Our licenses are irrevocable. Licensors should read and understand the terms and conditions of the license they choose before applying it. Licensors should also secure all rights necessary before applying our licenses so that the public can reuse the material as expected. Licensors should clearly mark any material not subject to the license. This includes other CC-licensed material, or material used under an exception or limitation to copyright. More considerations for licensors.

Considerations for the public: By using one of our public licenses, a licensor grants the public permission to use the licensed material under specified terms and conditions. If the licensor's permission is not necessary for any reason—for example, because of any applicable exception or limitation to copyright—then that use is not regulated by the license. Our licenses grant only permissions under copyright and certain other rights that a licensor has authority to grant. Use of the licensed material may still be restricted for other reasons, including because others have copyright or other rights in the material. A licensor may make special requests, such as asking that all changes be marked or described. Although not required by our licenses, you are encouraged to respect those requests where reasonable. More considerations for the public.

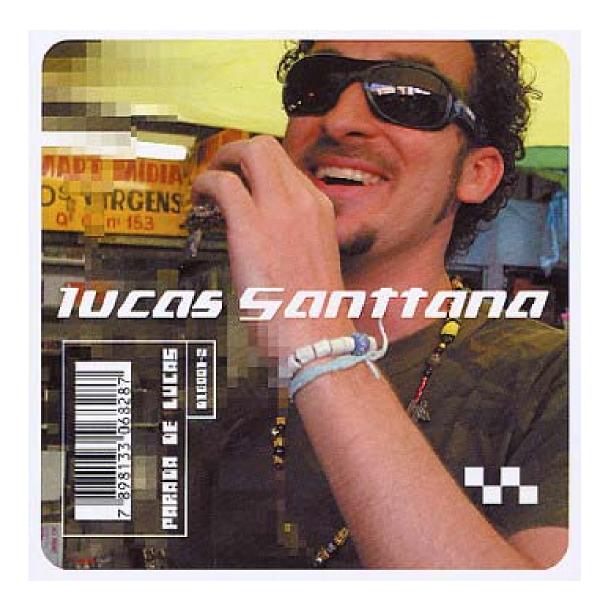
III

A SOLUÇÃO SOCIAL

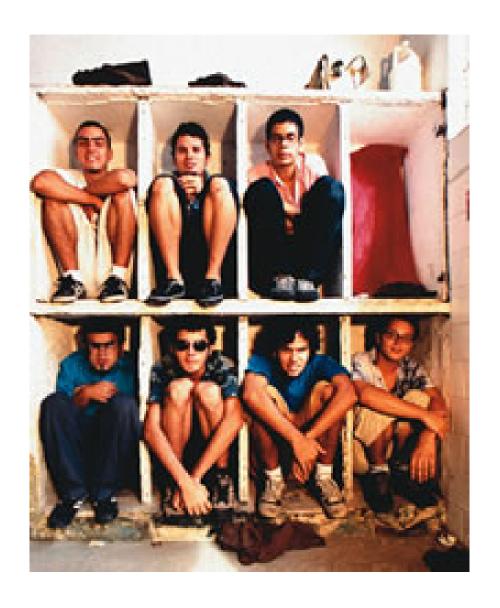
(b) 0 uso



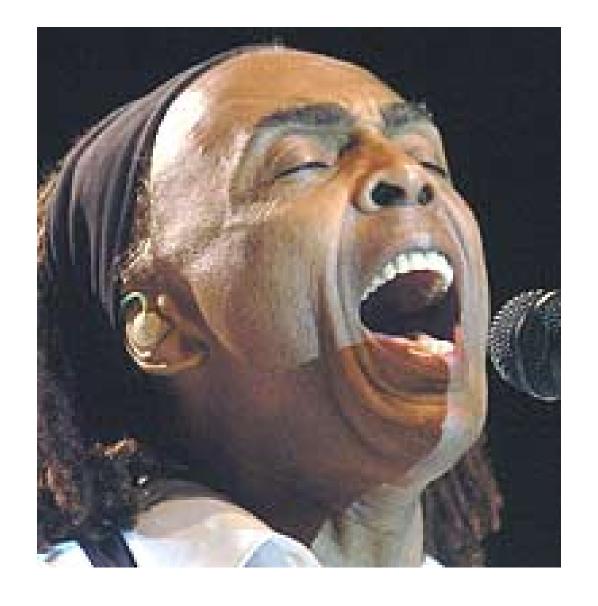
BNegão



Lucas Santtana



Mombojó



Gilberto Gil

Weblog CC

Primeiro Longa disponibilizado em Creative Commons estréia dia 25 de agosto na rede

Tudo que Você Sempre Quis Saber sobre como Usar o Creative Commons, mas não sabia como

iCommons Summit no Rio de Janeiro Primeiro DVD online grátis do mundo já está na web

Festival Criei, Tive Como!

Realização



Centro de Tecnologia e Sociedade



Parceiros

Primeiro Longa disponibilizado em Creative Commons estréia dia 25 de agosto na rede







21 DE AUGUST DE 2006



Bruno Vianna vai lançar seu longa metragem "Cafuné" simultaneamente nas salas de cinema e na rede. O filme será disponibilizado com uma licença Creative Commons e estará disponível no site do Overmundo.

Ninguém melhor do que o próprio Bruno para falar de seu filme. Abaixo, ele conta mais sobre o filme e sobre a idéia de licenciá-lo na Internet.

"Cafuné é meu primeiro longa-metragem. Pra mim ele representa não só uma primeira incursão numa narrativa de maior duração, mas tabém uma nova direção a partir dos meus <u>curta-metragens</u>. Pela primeira vez, ao invês de vestir a pele dos morros cariocas, estou contando uma história do meu ponto de vista, ou seja, de classe média. Uma classe média que, embora de uma maneira totalmente diferente, também é afetada pela violência e pelas questões das quais falei nos meu curtas - e que cria suas próprias respostas e reações.

No que diz respeito à produção, filmar o Cafuné não foi muito diferente de filmar um curta. Ganhamos o prêmio para filmes de baixo orçamento do Ministério da Cultura, que tinha a brilhante limitação de não permitir que os premiados captassem mais dinheiro além do prêmio recebido - no nosso caso, de R\$600.000,00. Digo brilhante porque longas têm um processo parecido com uma bola de neve: muitos dos ditos BOs juntavam mais recursos de outras fontes e se tornavam filmes médios ou grandes. Assim, imbuídos de espírito low-budget, saímos para fazer esse filme relativamente complexo, com locações em toda a cidade e elenco grande, e conseguimos colocá-lo na lata por 400 mil reais, filmando em três semanas com uma câmera DV 24 quadros e editando na minha ilha em casa. Mais 150 mil foram gastos no transfer para 35mm (obrigatório por contrato) e finalização e aínda ficamos com um troco para a difusão do filme.

Mas na hora da distribuição, as coisas não seriam tão simples.

Tínhamos um filme com linguagem diferenciada, nenhum elenco global e pouquíssimo apelo comercial.

De cara, por exemplo, o distribuidor apontou um problema intrínseco ao filme que era o final. "Muito aberto", "não amarra nada", "difícil para o público". Mas já sabíamos, nesse ponto, que faríamos uma distribuição digital do filme, a princípio por uma questão de custo: o preço total da distribuição digital equivale a uma cópia 35mm. Com cópias em 35mm, precisaríamos fazer uma cópia pra cada sala; com a distribuição digital, o filme não tem cópias e pode ser exibido em quase todo circuito de arte nacional pelo mesmo preco. A Rain Networks (Neww.rain.com.br) é a empresa que equipou os principais cinemas desse circuito com projetores digitais e



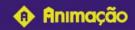




CONHEÇA NOSSOS CANAIS! BASTA CLICAR EM UM DELES:









◆ Entretenimento ◆ Ficção ◆ Animação ◆ Doc ◆ Video arte+fotografia



longa metragem "Eu te amo Renato" um filme de Fabiano Cafure

"Eu te amo Renato" é um filme sobre liberdade e amor na perdida década de 90. A história se passa no interior do estado do Rio, na histórica cidade de Valença. O ano é 1996, o ano que marca o fim da famosa geração coca-cola, a morte da máquina de escrever e das cartas escritas à mão. Beto,...

Prefeitura de São Paulo libera uso de todo o seu material didático através de licenciamento em CC







04 DE OUTUBRO DE 2011

Todos os recursos educacionais produzidos pela Prefeitura de São Paulo são agora livres para download gratuito. O prefeito Gilberto Kassab assinou decreto que torna disponível a qualquer pessoa todo o conteúdo e material didático produzido pela Secretaria Municipal de Educação, através do uso de licença Creative Commons.

Este é um passo importante na ampliação do acesso ao conhecimento, uma vez que a utilização dos materiais está previamente autorizada pela Prefeitura, detentora dos direitos autorais sobre as obras. Redes de ensino de outros municípios e Estados, professores, organizações não-governamentais e demais interessados podem utilizar os conteúdos, desde que para fins não-comerciais e preservados os créditos. Todo o material produzido no futuro também estará livremente disponível na internet.

Em junho, o Secretário Municipal de Educação de São Paulo, Alexandre Schneider, participou do evento <u>"The Power of Open: O direito autoral em debate"</u>, onde abordou a importância do licenciamento livre de obras educacionais - desde então, todo o material didático produzido pela Secretaria já estava sob licenças Creative Commons. O evento, realizado no Rio de Janeiro, foi uma iniciativa do <u>Centro de Tecnologia e Sociedade</u> da FGV (CTS/FGV DIREITO RIO) em parceria com o Creative Commons, e o vídeo do debate pode ser acessado <u>neste link</u>.

O release oficial informa que "a Secretaria Municipal de Educação entendeu que não fazia sentido manter o material produzido com recursos públicos sob direito autoral restrito, já que muitas vezes esses conteúdos são solicitados por outros municípios e Estados para fins didáticos e para a expansão de experiências educacionais bem sucedidas em uma das maiores cidades do país. 'Nosso objetivo é criar uma política pública de compartilhamento. Se a Prefeitura usa recursos públicos para produzir seu material, nada mais justo que esse material poder ser compartilhado com quem tem interesse', afirma o secretário municipal de Educação."

O Centro de Tecnologia e Sociedade (CTS/FGV) apoia ações de ampliação do uso de recursos educacionais abertos (REA), no Brasil e no mundo, como forma de fomentar o acesso ao conhecimento.

Acesse aqui o texto integral do decreto e o release oficial da Prefeitura de São Paulo.

coordenada e solidária entre todos os grandes atores da economia mundial, em especial, uma ação coordenada e solidária entre os próprios países da Europa".

Em seu discurso, a presidenta ressaltou o avanço no encaminhamento de soluções reais para os problemas enfrentados por brasileiros para entrar na Espanha. O rei Juan Carlos I afirmou que as autoridades espanholas estão tomando medidas efetivas para agilizar e facilitar a entrada de brasileiros na Espanha. Ele disse ainda que a Espanha está trabalhando com seus sócios europeus para implementar reformas e estabilizar os mercados financeiros.

Artigos relacionados

- · Vídeo: Dilma afirma que Brasil está preparado para enfrentar a crise internacional
- · Presidenta Dilma afirma que Brasil tem fôlego para enfrentar crise
- Áudio Presidenta Dilma afirma que Brasil tem fôlego para enfrentar crise

Imprima:

Envie para 😹 📆 📉 💺 📑 in 😽 👀 😭 🛗 🚾













■ Blogue sobre isto » ■ Respostas em blogs: 0

« Posts mais antigos

Produzido por

Secretaria de Secretaria de Imprensa Comunicação Social Hospedado por



Plataforma



Sobre o conteúdo



Todo o conteúdo de Blog do Planalto está licenciado sob a CC-by-sa-2.5, exceto quando especificado em contrário e nos conteúdos replicados de outras fontes.



Enter your search query

I want something that I can... If use for commercial purposes;

modify, adapt, or build upon.

Search using:

Music

Europeana	Flickr	Fotopedia	Google	
Media	Image	Image	Web	
Google Images Image	Jamendo Music	Open Clip Art Library Image	SpinXpress Media	
Wikimedia Commons	YouTube	Pixabay	ccMixter	
Media	Video	Image	Music	
SoundCloud				

search.creativecommons.org

III

A SOLUÇÃO SOCIAL

(c) Modelos de negócio



Profissionais Amadores Acadêmicos

Mundo digital

Mundo digital

Escassez e rivalidade

Mundo digital

Escassez e rivalidade (Música/filme/livro)



livraria cultura



Ficha Técnica

ISBN: 8563397370 ISBN-13: 9788563397379 eBook em português 1º Edicão - 2009

Sinopse:

Os dezoito contos reunidos em 'Antes do baile verde' examinam com olhar ao mesmo tempo crítico e solidário os mais variados destinos humanos.

Agora você pode participar do nosso site inserindo seus vídeos, suas imagens e links para seu blog ou website. Clique nos ícones abaixo e participe!



MAIS VENDIDOS











Grandes autores e clássicos da literatura em formato digital.

[LEIA +]



COMPRAR

Steve Jobs - A Biografia Isaacson, Walter

ou em até 3x de R\$ 10,30 sem juros no cartão de crédito



COMPRAR

De volta à cabana C. Baxter Kruger

Por R\$ 16,99



COMPRAR

VADE MECUM SARAIVA 2012 Editora Saraiva

Por R\$ 75,00 ou em até 6x de R\$ 11,88 sem juros no cartão de crédito

DA QUESTÃO Livro Digital

COMPRAR

X da questão, O Eike Batista

Por R\$ 19,99



COMPRAR

Um Dia Nicholls, David

Por R\$ 19,90



COMPRAR

Seus Trinta Melhores Contos -Col. Saraiva de Bolso Assis, Machado de

Por R\$ 8,90



COMPRAR

Steve Jobs em 250 frases Alan Ken Thomas

Por R\$ 14,00



COMPRAR

Nunca Houve Um Homem Como Heleno Neves, Marcos Eduardo

ou em até 3x de R\$ 9.82 sem juros no cartão de crédito



O que é Creative Commons?

Novos modelos de direito autoral em um mundo mais criativo

Sérgio Branco Walter Britto

sergiovbj@gmail.com



@sergiobranco



sergiobrancojr



sergiobrancojr.blogspot.com

